



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Lei - Vereador 53/2020</b>	<b>19/02/2020-14:53</b>
APROVADO EM - / / 2019		<b>Protocolo: 2100/2020</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 1917/2020</b>
ARQUIVO -		

**"Institui o Programa Promotores da Paz, que visa trabalhar conceitos de cidadania nas escolas, através da Guarda Municipal do Rio Grande."**

Art. 1º Institui o Programa Promotores da Paz, que visa trabalhar os conceitos de cidadania, pertencimento, preservação do meio ambiente, bullying, atos infracionais, prevenção das drogas, dicas de segurança e uso correto das redes sociais nas escolas.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, consideram-se as escolas da rede pública e privada.

Art. 2º O programa previsto no artigo anterior será promovido pela Guarda Municipal em conjunto com Secretaria de Educação do Município do Rio Grande.

Art. 3º O público alvo do Programa são alunos da rede escolar, de escolas pré-selecionadas.

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal, definir a forma, normas e condições necessárias, através de decreto regulatório, para que se faça cumprir esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Luciano da Rocha Gonçalves

Vereador (a) do PT

**Autenticidade: jquczm2rt**